

EDITAL Nº 003/2021 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA/MARABÁ, PUBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-GESTÃO 2022-2024.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

1.1. O presente edital estabelece o regulamento para a eleição do CMDCA, para escolha de entidades da sociedade civil, que se realizará no dia 24 de janeiro de 2021, no horário de 09:00 às 11:00h, no auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Agrópolis do Incra-Amapá, Travessa da Fonte S/N.

2. DOS OBJETIVOS

2.1.A assembleia tem por objetivo:

a) A escolha de 06 (seis) Conselheiros (Titulares e respectivos Suplentes) não governamentais, oriundos das entidades da sociedade civil, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, para o biênio 2022-2024, de acordo com as leis municipais 13.726/94 e 17.400/2009.

b) A eleição ocorre bienalmente através do Fórum próprio convocado pelo CMDCA, obedecidos as normas de credenciamento deste edital, bem como, a formação da comissão eleitoral e o voto secreto.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

a) A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, consoante disposto do Regimento Interno do CMDCA/Marabá composta por quatro membros, em ordem alfabética:

SEASPAC

PROGEM

ENTIDADE; INSTITUTO SORRISO LEGAL

ENTIDADE; LIGA PARAENCE DE KARATÊ INTERESTILOS- LIPAKI

b) A Comissão Eleitoral Coordenará o Processo Eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, com base nos critérios estabelecidos neste Edital para desempenho de suas atribuições, a Comissão Eleitoral terá apoio da Secretaria Executiva do CMDCA/MARABÁ.

c) Competirá a Comissão Eleitoral:

1. Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;

2. Analisar as inscrições das entidades e dos delegados e ou candidatos, conforme o estabelecido no PRESENTE EDITAL;

3. Analisar recursos, apreciando os interpostos, com fundamento no edital;

4. Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio a sua realização.

4.DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

4.1 - Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva os representantes das Entidades e/ou Organizações da Sociedade Civil de âmbito municipal que:

I - Estejam regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MARABÁ, há pelo menos um (1) ano;

II - Executem programas ou serviços sociais destinados a crianças ou adolescentes na área de defesa e/ou atendimento dos direitos da criança e dos adolescentes;

III – apresente os documentos pontuados no item 5.1 deste edital.

5.DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para o Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil Biênio 2022–2024”, do CMDCA/MARABÁ, serão realizadas na sala do CMDCA, localizada na casa dos Conselhos, no endereço Agrópolis do Incra, Travessa da Fonte s/n, no horário de 09:00 às 12:00h, no período de 07 de dezembro a 14 de dezembro de 2021. No ato da inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos em envelope saco, de dimensão 229x324 lacrado, de tamanho ofício 5 com a identificação do nome de fantasia da entidade e endereçada a comissão eleitoral do CMDCA:

a) Ofício requerendo habilitação, conforme modelo no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo Responsável Legal da Instituição/Entidade designando o representante da Entidade;

b) Cópia do Estatuto da Entidade, em vigência, registrado em cartório;

c) Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a atual diretoria da entidade, em vigência, devidamente averbada em cartório;

d) Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade, referentes aos anos de 2020 e 2021, assinado pelo representante legal;

e) Cópia atualizada do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Cópia da Carteira de Identidade ou CNH, CPF e comprovante de residência da pessoa física e da pessoa representante da entidade.

g) Comprovante de endereço da entidade (água, energia, telefone).

h) Comprovante de inscrição no CMDCA.

i) O eleitor/representante da entidade poderá ser substituído em caso de impedimento e/ou motivos administrativos mediante ofício da entidade assinado pelo presidente e protocolado na comissão eleitoral até o início dos trabalhos de votação.

5.2. Os documentos solicitados, deste Edital, deverão ser anexados ao ofício de requerimento de habilitação e inseridos dentro do envelope.

5.3. Não será permitida inscrição fora do prazo previsto no edital.

5.4. Fica vedada a instituição de participar do referido edital, cujo o Presidente da instituição exerça cargo na Administração Pública ou tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, exercendo função na Administração Pública do Município.

5.5. Fica vedada as entidades de participarem como candidatas que tenham representante na comissão eleitoral, sendo permitida de participarem apenas do processo eleitoral na condição de eleitor.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

a) Poderão votar no processo eleitoral, Entidades inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tenham no MÍNIMO 01(UM) ANO de inscrição na data de habilitação para a eleição;

b) As entidades Inscritas na forma deste Edital deverão comparecer para a eleição, com representante munido da célula de identidade ou CNH no dia 24 de janeiro de 2021, no horário das 09:00 horas, na sede do auditório da Casa dos Conselhos, Agrópolis do INCRA localizado na Travessa da Fonte s/n, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável à espécie.

c) Cada entidade (na pessoa do seu representante), para fins de votação, receberá cédula expedida pelo CMDCA, devidamente rubricada pelos membros da comissão momento em que poderá votar em 06 (seis) Entidades Candidatas, o voto será secreto e a cédula será depositada em uma urna para apuração de votos.

d) Consideram-se eleitos(as) as 06 (seis) entidades mais votadas, e os conselheiros serão nomeados através decreto pelo chefe do Poder Executivo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital.

7.2 - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para análise dos documentos, julgando de acordo com os requisitos do presente edital.

7.3 - A Comissão eleitoral publicará o edital de homologação da Instituições aptas a participarem do Processo Eleitoral, que será divulgado no diário da FAMEP - www.diariomunicipal.com.br/famep, e no Mural do CMDCA, no prédio da Casa dos Conselhos

7.4 - As Entidades, com candidaturas homologadas participarão do processo eleitoral, no dia 24/01/2022 de 09:00hs às 11:00hs.

8. DO CREDENCIAMENTO/Eleição

a) O credenciamento será no dia 24 de janeiro de 2022, das 9:00 as 9:30h,

b) Sendo vedada a participação após o horário estipulado no presente edital.

8.1 Em caso de empate nas, serão escolhidas as entidades com maior tempo de inscrição no CMDCA.

8.2. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CMDCA/Marabá a relação das organizações da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município e no mural do CMDCA., até o dia 27 de janeiro de 2022.

9.DA NOMEAÇÃO E POSSE

9.1.A nomeação dos(as) conselheiros eleitos(as), da sociedade civil e dos governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas, deverão ser publicados no Diário Oficial da FAMEP e no mural do CMDCA até o dia 28 de janeiro de 2022.

9.2.A posse dos Conselheiros eleitos e designados pelo Poder Público Municipal, titulares e suplentes, para Biênio 2022–2023”, dar-se-á em assembleia própria, no dia 28 JANEIRO de 2022, conforme cronograma anexo.

9.3 O edital poderá ser impugnado no prazo de 08 à 09 de dezembro, através de protocolo na sede do CMDCA, sendo julgado em até 48 horas, pela comissão.

10.DOS CASOS OMISSOS

10.1.O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá a inscrição cancelada e anulada todos os atos dela decorrente, no presente edital e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

11.2. Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão eleitoral, e se necessário pelo colegiado do CMDCA, que é instância máxima e superior deste processo de eleição. Pautando-se pelas leis municipais 13.726/94 e 17.400/2009 e alterações e no presente edital.

11.3. Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral e ao CMDCA/MARABÁ, pelo e-mail cmdcauamaraba@gmail.com.

11. CRONOGRAMA:

a) As eleições para escolha dos membros titulares e respectivos suplentes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Marabá-PA observará e seguirá obrigatoriamente o seguinte cronograma:

Inscrições	07/12/2021 a 14/12/2021.
Impugnação	07/12/2021 a 08/12/2021.
Análises das inscrições	14/12/2021 a 15/12/2021.
Divulgação dos resultados das inscrições	16/12/2021.
Prazo para recurso sobre o indeferimento das inscrições	16/12/2021 a 17/12/2021.
Resultado final das inscrições	21/12/2021.
Eleição do novo CMDCA	24/01/2021.
Publicação do resultado da eleição	26/01/2021.
Posse CMDCA para o biênio 2022-2023	28/01/2021.